



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## **REQUERIMENTO Nº 052 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**EXMO. SR. PEDRO MÁRCIO GIROTTO**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP.**

**LINCOLN JOSÉ FRANCO**, Vereador desta Câmara Municipal, respeitosamente requer, nos moldes da Lei Orgânica Municipal (Art. 60, Inciso XV) e do Regimento Interno (Art. 217, § Único), dispensadas as formalidades regimentais, as seguintes informações junto ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tabapuã, Sr. SILVIO CÉSAR SARTORELLO:

**I – Qual a atual situação do loteamento existente na área de expansão urbana do Jardim Vista Alegre? Que seja informado se o mesmo já se encontra inserido na planta genérica de valores?**

**II – Com relação a resposta do Ofício do Executivo nº 065/2022 (em anexo), a Prefeitura possui ciência acerca da inércia do loteador em regularizar as lombadas que lá existem? Quais são as medidas que estão sendo tomadas para com a situação?**

### **JUSTIFICATIVA**

Esse Vereador imbuído no seu dever de fiscalização requer sejam prestadas as informações supra e que sejam encaminhados documentos comprobatórios, para analisar e posteriormente tomar as devidas providências.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 15 de setembro de 2023.

  
**LINCOLN JOSÉ FRANCO**  
Vereador



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Tabapuã-SP, 19 de Abril de 2022

**Ofício nº 065/2022**

**Ref. Requerimento nº 009 de 30 de Março de 2022**

**Exmo. Senhor Vereador**

Em atenção ao Requerimento nº. 009 de 30 de Março de 2022, de autoria deste Nobre Vereador, informamos que as lombadas, ondulações transversais localizadas na área de expansão urbana do Jardim Vista Alegre não estão em conformidade com a normas estabelecidas pela Resolução nº 600 de 24 de Maio de 2016 do CONTRAM.

Em diligencias até o local, o Setor de Trânsito juntamente com o Departamento de Engenharia constatou que as lombadas estão com altura de 0,16 centímetros e comprimento de 1,5 metros; estando portando irregular quanto a sua altura que de acordo com a Resolução em epígrafe, deveria ser de no máximo 0,08 centímetros, por se tratar de ondulação transversal do tipo B.

Desta forma, buscando regularizar as ondulações transversais em desconformidade com a legislação, o Setor de Trânsito notificará os responsáveis para se adequarem a Resolução do CONTRAM, sob pena das medidas cabíveis serem aplicadas por esta municipalidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Esperamos ter atendido aos questionamentos do Nobre Edil e ciente da compreensão, reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

*Silvio Cesar Sartorello*  
**SÍLVIO CESAR SARTORELLO**

Prefeito

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP.</b>
<b>PROTOCOLO N.º</b> - 0 -
RECEBEMOS este documento
Em: 19/04/2011 Horas: 15:38
<i>Enio Fachin Franco</i>

**Enio Fachin Franco**  
Assessor de Diretor de Apoio Legislativo  
RG: 26.893.879-9

Ao Exmo. Sr.

**LINCOLN JOSÉ FRANCO**

**DD. Vereador da Câmara Municipal de Tabapuã-SP**